



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## CONTRATO Nº 18/2023

Adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico SRP Nº. 0001/2023 –  
SECULT – Estado do Pará  
Processo Administrativo nº 100.172.000046/2023-04

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA BRASIL SHOWS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, SOB DEMANDA, COM ABRANGÊNCIA EM TODO O ESTADO DE RONDÔNIA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA (ALE/RO), inscrita no CNPJ sob o nº 04.794.681/0001-68, com sede na Avenida Farquar, nº 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário-Geral, Sr. Roger André Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 694.285.302-04, portador do RG nº 785954 SESP/RO, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa BRASIL SHOWS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.357/0001-11, sediada na Av. Hernando de Oliveira Gonçalves, S/N, Ramal da Paxiúba, Bairro Nova Cidade, Manaus – AM, neste ato, representada por seu representante legal, Sr. Luan Gabriel Silva das Neves, brasileiro, empresário, titular do RG de nº. 182466 DRT/RO e CPF de nº. 002.081.442-93, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 100.172.000046/2023-04, e em observância a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, resultante do processo de adesão à ata de registro de preços nº 001/2023 – SECULT – Estado do Pará, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### 1. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, sob demanda, com abrangência em todo o Estado de Rondônia, conforme discriminados no ANEXO I, a pedido da Superintendência de Logística, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, bem como os anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 100.172.000046/2023-04.

### 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

O presente contrato fundamenta-se na Leis nº 8.666/1993 e alterações, e vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP N. 001/2023 – SECULT- Estado do Pará, Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo n° 100.172.000046/2023-04.

### 3. DA ORDEM DE SERVIÇO

3.1 Cada evento demandado pela CONTRATANTE, será precedido da emissão de Ordem de Serviço, onde constarão no mínimo os seguintes elementos:

- a) Objetivo a que se destina o evento;
- b) Quantitativo estimado de pessoas;
- c) Relação dos itens constitutivos do evento solicitado;
- d) Valor da ordem de serviço;
- e) Data e horário do evento;
- f) Local do evento, podendo ser definido de acordo com a especificidade do evento;
- g) Nome do servidor(a) responsável pelo acompanhamento da ação e assinatura do atestado de realização de serviço.

### 4. DO LOCAL, PERÍODO DE EXECUÇÃO, DIAS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços objeto do presente contrato, deverão ser executados em todos os Municípios do Estado de Rondônia, conforme demanda formulada pela CONTRATADA na ordem de serviço.

4.2. Os serviços deverão ser prestados sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço próprio de cada evento, a ser emitida pela CONTRATANTE, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa, preferencialmente entre 7h00min e 23h00min, a depender da programação do evento, que será informada pela CONTRATANTE.

4.3. O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento.

4.4. A CONTRATANTE poderá solicitar, por escrito, mediante complemento à Ordem de Serviço, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, acrescendo-os à Ordem de Serviço inicial, que deverá ser atendido no prazo estabelecido no aditivo à ordem de serviço, salvo a demonstração da inviabilidade absoluta da solicitação tais como a ocorrência de força maior ou caso fortuito.

4.4.1. O não atendimento das solicitações complementares dispostas no item 4.4, implicará em sanção pelo CONTRATANTE, conforme disposição legal.

4.5. Nos eventos ocorridos em localidade diversa de Porto Velho, com distância acima de 100 (cem) km, a ALE-RO poderá efetuar pagamento de R\$ 5,33 (Cinco Reais e trinta e três centavos) por km rodado para o transporte de materiais, segundo o ATO COTEPE/PMPF N° 7, de 09 de março de 2023.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

4.6. A forma de calcular a quilometragem dos eventos realizados acima de 100 km da Sede do Contrato será:

$$VF = 2 \times (K - 100) \times R\$ 5,33$$

Onde: VF= Valor do Frete; K= Distância do local do Evento de Porto Velho; 100 = 100 Km de Franquia de Distância no entorno da Sede do Contrato; 2 = Ida e Volta.

4.7. A Contratada, ao tomar ciência da necessidade elencada no item 4.5 deste Contrato, mediante Ordem de Serviço, encaminhada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, deverá constar junto ao orçamento das estruturas e serviços demandados, em item específico, o cálculo e valor por km rodado para realização do transporte, a fim de que haja autorização da despesa pela autoridade competente DA CONTRATADA.

4.8. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

- a) até 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 100 (cem) pessoas;
- b) até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 100 (cem) pessoas.

4.9. Os prazos estabelecidos no item 4.8 poderão ser dilatados a critério do órgão CONTRATANTE.

## 5. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

5.1. As especificações das estruturas/serviços ora CONTRATADOS estão descritas no ANEXO I;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do evento, observando os preços e especificações técnicas contidos na ordem de serviço, bem como fornecendo toda a mão de obra qualificada e necessária à sua plena execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. Cumprir o prazo de execução do evento;

6.3. Refazer às suas expensas o serviço que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, ficando ciente que o ato do recebimento não importará sua aceitação, de acordo com teor do Parágrafo 2º do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.4. Indicar preposto que responderá junto à CONTRATANTE, pela perfeita execução do serviço, e realizará a interlocução entre a CONTRATANTE e CONTRATADA;

6.5. A CONTRATADA deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalhos, bem como o de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, conforme os termos do Art. 71, da Lei Federal 8.666/93;

6.6. Prestar os serviços contratados com boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos no termo de referência, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso o execute com qualidade e quantidade inferior ao solicitado e fora dos padrões estabelecidos;

6.7. Apresentar, sempre que solicitada, folders, prospectos, plano de execução ou trabalho e outros materiais que facilitem a análise do serviço a ser prestado;

6.8. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

6.10. Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, aí incluído o cuidado na condução dos serviços solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;

6.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

6.12. Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá com foto, quando da prestação de serviços nas Unidades da Contratante;

6.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.14. Informar, por escrito e de imediato a CONTRATANTE qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual;

6.15. A qualquer tempo, desde que ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, por parte do público consumidor, serão tomadas as providências cabíveis, conforme o item referente às PENALIDADES, sendo o custo de uma possível análise do controle de qualidade do serviço fornecido por conta da CONTRATADA;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

6.16. Substituir, sem custos adicionais, eventuais materiais porventura recusados pela Contratante, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da recusa da Contratante (Art. 69 da Lei Federal 8.666/93);

6.17. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização ou por servidor(a) designado(a) para acompanhamento da ação, quando da execução do Contrato;

6.18. Devolver, ao final do contrato, quaisquer utensílios de propriedade da CONTRATANTE, porventura solicitados em empréstimo ou retirados com autorização da CONTRATANTE, em iguais condições aos recebidos no início da vigência contratual e em perfeito estado de higienização e conservação.

6.19. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e no Edital Licitatório;

6.20. Apresentar ao Gestor ou Fiscal do Contrato, antes do início dos serviços, o nome, número do documento de identidade, função, unidade de lotação dos funcionários e horário, inclusive o intervalo para alimentação, de todos os empregados a serem alocados nas dependências da CONTRATANTE, inclusive do empregado indicado como preposto. Esta documentação também deverá ser apresentada no caso de substituições durante a realização dos eventos da Contratante.

6.21. São expressamente vedadas à Contratada:

6.21.1. A veiculação de publicidade acerca do futuro contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.21.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

7.1. A Designar servidor (a) para acompanhar, fiscalizar e avaliar o evento contratado;

7.2. Proporcionar os meios necessários a execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes e empregados da Contratada às suas dependências;

7.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.5. Solicitar o imediato reparo, a correção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

7.6. Cumprir com as demais normas constantes do Termo de Referência e neste Instrumento Contratual, quando do momento da celebração.

### 8. DO VALOR

8.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 8.549.967,00** (oito milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais), discriminados conforme ANEXO I.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incide necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia, para o exercício de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01 122 1006 2406 240601

Natureza de Despesa: 33.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MOV OUT NATUREZAS E INTANGÍVEIS

Fonte de Recurso: 1.501.0.00001 Outros Recursos não Vinculados

Nota de Empenho: 2023NE002173

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcelas, conforme demanda, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, à vista da fatura/note fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

10.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/note fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido no Art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018.

10.3. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

10.4. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser enviada à Secretaria Administrativa através do e-mail [sad@ale.ro.gov.br](mailto:sad@ale.ro.gov.br);

10.5. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

10.6. A cada pagamento efetivado pela Administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.7. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;

10.8. Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

10.9. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001;

10.10. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE e;
- b) Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

## 11. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo no interesse da Administração ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde autorizado pela autoridade competente.

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão e fiscalização dos serviços serão exercidas por servidores da Superintendência de Logística devidamente nomeados pela **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

12.2. A gestão e fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou especificação de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Ao Gestor e Fiscal Competem:

12.3.1. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços objeto do termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou, ainda, comunicando aos seus superiores, quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência.

12.3.2. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, interagindo com a empresa contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. Na fiscalização, gestão e acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o gestor atenderão as disposições constantes da Lei de Licitações e Regulamentos internos desta ALE-RO.

### 13. DAS SANÇÕES

13.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, comprovados e aceitos pela ALE-RO), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I - Advertência;

II-Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a. No caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- b. Na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
- c. Na hipótese de descumprimento do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, aplicação de multa moratória de 6% sobre o valor do empenho;

III. Multa contratual, por inadimplemento das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a. Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

13.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

13.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada

13.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA

13.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CA-GEFIMP. (Lei nº.2.414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 16089, de 28 de julho de 2011)

#### 14. DA RESCISÃO

14.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98;

14.2. No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

14.3. Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão;

14.4. Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

**15. DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas pela Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplica os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como todos os termos constantes nos autos do processo eletrônico nº. 100.172.000046/2023-04, em especial o Termo de Referência oriundo da Superintendência de Logística.

**16. DO FORO**

16.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes, em duas vias e registrado às fls. 18, do Livro de Registro de Contratos do ano de 2023, da Advocacia Geral/ALE-RO.

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2023.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**ROGER ANDRÉ FERNANDES**

**Secretário Geral da ALE/RO**

**CONTRATANTE**

**BRASIL SHOWS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**LUAN GABRIEL SILVA DAS NEVES**

**Representante Legal**

**CONTRATADA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	REGISTRADO	QUANTIDADE SOLICITADA	V. TOTAL
			V. UNITARIO		
29	CAMARIM, em incluindo montagem e desmontagem, com paredes e teto em painéis TS formicados, octa-norm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado equivalente ao tamanho do camarim e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. A instalação elétrica, deverá ser composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 02 (dois) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar condicionado de no mínimo 10.000 BTU em bom estado de conservação. COBERTURA: Em tenda do tipo piramidal, coberta em lona antichamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins.	m²/dia	R\$ 250,00	260	R\$ 65.000,00
30	CAMAROTE: Com montagem e desmontagem em estrutura tubular metálica nas dimensões de 3,00m x 2,00 x 2,10m de altura, pé direito de 2,50m, piso em compensado ante derrapante, estruturado com perfil metálico pintado com tinta PVA na cor preta, revestido na saia, fundos e laterais até o guarda-corpo com tapumes metálicos, pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. Com capacidade para 20 lugares.	Diária	R\$ 1.400,00	208	R\$ 291.200,00
31	CERCA MODULADA: Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 01,00m, 02,00m, ou 03,00m de comprimento por 01,10 metro de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 1/4 polegadas com espessura mínima de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas	Metro/Diária	R\$ 10,00	2.500	R\$ 25.000,00



### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

34	<p>PALCO MÉDIO 12m X 08m: Com montagem e des- montagem em estrutura, com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 OU P50, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. - Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, de- vendo a lona ter gramatura mínima de 550g/mZ e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. - As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.</p>	Diária	R\$ 7.400,00	397	R\$ 2.937.800,00
35	<p>PALCO PEQUENO 8m X 6m: Com montagem e des- montagem em estrutura, com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 OU P50, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. - Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, de- vendo a lona ter gramatura mínima de 550g/mZ e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. - As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um per- feito e seguro nivelamento da estrutura.</p>	Hora	R\$ 5.500,00	384	R\$ 2.112.000,00
38	<p>PASSARELA Com montagem e desmontagem em es- trutura metálica desmontável, com largura de 3,00m e 1,50m de altura, com pisos em compensado naval ante derrapante, e revestimentos externos em tapume me- tático pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata.</p>	M²/Dia	R\$ 60,00	258	R\$ 15.480,00
39	<p>PÓRTICO: Com montagem e desmontagem Em estru- tura tubular metálica, com vão de 10,00m de largura x 5,00m de altura.</p>	Diária	R\$ 1.800,00	321	R\$ 577.800,00
45	<p>TAPUME EM COMPENSADO: Será em folha de compensado, pintado com tinta ante ferruginosa, na cor prata, sendo a altura de 2,45m, fixado em estrutura tu- bular metálica com contraventamentos tubulares, e pi- quetes.</p>	Metro/Dia	R\$ 50,00	769	R\$ 38.450,00
48	<p>TENDA 10m X 06m: Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, de- vendo a lona ter gramatura mínima de 550g/mZ e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. - Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço</p>	Diária	R\$ 1.800,00	473	R\$ 851.400,00
50	<p>TENDA ABERTA 6m X 6m: Cobertura em lona vi- nílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galva- nizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/mZ e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. - Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), con- traventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.</p>	Diária	R\$ 510,00	459	R\$ 234.090,00
51	<p>TENDA ABERTA 6m X 4m: Cobertura em lona vi- nílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galva- nizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/mZ e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. - Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), con- traventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço</p>	Diária	R\$ 600,00	459	R\$ 275.400,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

52	TENDA ABERTA 3m X 3m: Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço	Diária	R\$ 320,00	459	R\$ 146.880,00
55	CAIXA ISOTÉRMICA 160 litros - Gabinete externo e interno manufaturado em isopor TORRE PARA SONORIZAÇÃO: tipo Fly, nas dimensões de 2,00m x 8,00m de altura, em estrutura tubular metálica em sistema Box Truus - Q30 em Alumínio.	Diária	R\$ 80,00	494	R\$ 39.520,00
57	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 7,6KVA, com respectiva instalação, cabinado, a diesel, corrente alternada, tensão de saída trifásica 220V e Monofásica 127V, frequência: 60 Hz, abastecido para 2 horas de funcionamento contínuo.	Diária	R\$ 1.200,00	138	R\$ 165.600,00
58	LOCAÇÕES DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA, trifásicos, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lanças/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo, com 05 metros com conectores.	Diária	R\$ 2.000,00	127	R\$ 254.000,00
60	LOCAÇÃO DE VENTILADOR industrial de parede e respectiva instalação, com 1 metro de diâmetro, destinado a diversos ambientes, motor blindado com no mínimo 1/2CV de potência, pás de nylon injetado com reforço de fibra de carbono.	Diária	R\$ 180,00	580	R\$ 104.400,00
61	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 150m <sup>2</sup> e respectiva instalação, com pedestal e reservatório de água para no mínimo 1 hora de uso contínuo, alcance frontal de 20m, Fluxo de ar 12.000 m <sup>3</sup> /h ou superior.	Diária	R\$ 550,00	580	R\$ 319.000,00
63	LOCAÇÃO DE CARPETE de 3mm de espessura, com respectiva instalação e remoção, na cor solicitada, aplicado com fita dupla face, em perfeitas condições de uso.	M <sup>2</sup> /Dia	R\$ 16,00	945	R\$ 15.120,00
64	LOCAÇÃO DE LONA VINÍLICA EM PVC, com respectivo ajuste aos projetos montados em estruturas metálicas (Q15/ Q30/Q50), instalação e remoção, com gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico ao ambiente.	M <sup>2</sup> /Dia	R\$ 18,00	513	R\$ 9.747,00
67	LOCAÇÃO DE CADEIRA TIPO POLTRONA, empilhável, com braços, plástica, em polipropileno, na cor branca, capacidade para suportar até 180kg, mediando aproximadamente 63,5cm X 67,5cm X 86cm (C=Comprimento x L=Largura x A=Altura).	und/diária	R\$ 20,00	2.200	R\$ 44.000,00
69	PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILAS, com sistema de fita retrátil de tripla recepção; pedestal em alumínio, altura 86 cm (+/- 5%), tubo 3 pol. (mín.), acabamento cromado; base diâmetro 340 mm (mín.) em ferro fundido ou alumínio com calota em acabamento cromado e protetor de piso (borracha, plástico); fita retrátil em nylon ou poliéster, cor preta, comprimento 2,00 m a 2,50 m, largura 5 a 6 cm.	und/diária	R\$ 20,00	1.404	R\$ 28.080,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.549.967,00</b>



THE [illegible] [illegible]

[Faint, illegible text in the left column, possibly a list or index.]

[Faint, illegible text in the right column, possibly a list or index.]

[Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or title.]



## ADVOCACIA GERAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP n. 0001/2023 – SECULT – Estado do Pará  
Processo Administrativo nº 100.172.000046/2023-04

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.  
Contratada: BRASIL SHOWS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, sob demanda, com abrangência em todo o Estado de Rondônia, conforme discriminados no ANEXO I, a pedido da Superintendência de Logística, para atender as necessidades Assembleia Legislativa Do Estado de Rondônia.

## DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	REGISTRADO	QUANTIDADE SOLICITADA	V. TOTAL
			V.UNITARIO		
29	CAMARIM, em incluindo montagem e desmontagem, com paredes e teto em painéis TS fornicados, octa- norm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado equivalente ao tamanho do camarim e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. A instalação elétrica, deverá ser composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 02 (dois) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar-condicionado de no mínimo 10.000 BTU em bom estado de conservação. COBERTURA: Em tenda do tipo piramidal, coberta em lona antichamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins.	m²/dia	R\$ 250,00	260	R\$ 65.000,00
30	CAMAROTE: Com montagem e desmontagem em estrutura tubular metálica nas dimensões de 3,00m x 2,00 x 2,10m de altura, pé direito de 2,50m, piso em compensado ante derrapante, estruturado com perfil metálico pintado com tinta PVA na cor preta, revestido na saia, fundos e laterais até o guarda-corpo com tapumes metálicos, pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, cobertura deverá ser em lona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. Com capacidade para 20 lugares.	Diária	R\$ 1.400,00	208	R\$ 291.200,00
31	CERCA MODULADA: Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 01,00m, 02,00m, ou 03,00m de comprimento por 01,10 metro de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas	Metro/Diária	R\$ 10,00	2.500	R\$ 25.000,00

34	PALCO MÉDIO 12m X 08m: Com montagem e des- montagem em estrutura, com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 OU P50, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. - Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, de- vendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. - As bases deverão ser montadas sobre sa- patas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	Diária	R\$ 7.400,00	397	R\$ 2.937.800,00
35	PALCO PEQUENO 8m X 6m: Com montagem e des- montagem em estrutura, com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 OU P50, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. - Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, de- vendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. - As bases deverão ser montadas sobre sa- patas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um per- feito e seguro nivelamento da estrutura.	Hora	R\$ 5.500,00	384	R\$ 2.112.000,00
38	PASSARELA Com montagem e desmontagem em es- trutura metálica desmontável, com largura de 3,00m e 1,50m de altura, com pisos em compensado naval ante derrapante, e revestimentos externos em tapume me- tálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata.	M²/Dia	R\$ 60,00	258	R\$ 15.480,00
39	PÓRTICO: Com montagem e desmontagem Em estru- tura tubular metálica, com vão de 10,00m de largura x 5,00m de altura.	Diária	R\$ 1.800,00	321	R\$ 577.800,00
45	TAPUME EM COMPENSADO: Será em folha de compensado, pintado com tinta ante ferruginosa, na cor prata, sendo a altura de 2,45m, fixado em estrutura tu- bular metálica com contraventamentos tubulares, e pi- quetes.	Metro/Dia	R\$ 50,00	769	R\$ 38.450,00
48	TENDA 10m X 06m: Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, de- vendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. - Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço	Diária	R\$ 1.800,00	473	R\$ 851.400,00
50	TENDA ABERTA 6m X 6m: Cobertura em lona vi- nílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galva- nizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. - Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), con- traventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	Diária	R\$ 510,00	459	R\$ 234.090,00
51	TENDA ABERTA 6m X 4m: Cobertura em lona vi- nílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galva- nizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. - Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), con- traventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço	Diária	R\$ 600,00	459	R\$ 275.400,00



52	TENDA ABERTA 3m X 3m: Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. - Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 1/2 polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estalados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço	Diária	R\$ 320,00	459	R\$ 146.880,00
55	CAIXA ISOTÉRMICA 160 litros - Gabinete externo e interno manufaturado em isopor TORRE PARA SOLARIZAÇÃO: tipo Fly, nas dimensões de 2,00m x 8,00m de altura, em estrutura tubular metálica em sistema Box Truus – Q30 em Alumínio.	Diária	R\$ 80,00	494	R\$ 39.520,00
57	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 7,5KVA, com respectiva instalação, cabinado, a diesel, corrente alternada, tensão de saída trifásica 220V e Monofásica 127V, frequência: 60 Hz, abastecido para 2 horas de funcionamento contínuo.	Diária	R\$ 1.200,00	138	R\$ 165.600,00
58	LOCAÇÕES DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA, trifásicos, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lanças/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo, com 05 metros com conectores.	Diária	R\$ 2.000,00	127	R\$ 254.000,00
60	LOCAÇÃO DE VENTILADOR industrial de parede e respectiva instalação, com 1 metro de diâmetro, destinado a diversos ambientes, motor blindado com no mínimo 1/2CV de potência, pás de nylon injetado com reforço de fibra de carbono.	Diária	R\$ 180,00	580	R\$ 104.400,00
61	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 150m <sup>2</sup> e respectiva instalação, com pedestal e reservatório de água para no mínimo 1 hora de uso contínuo, alcance frontal de 20m, Fluxo de ar 12.000 m <sup>3</sup> /h ou superior.	Diária	R\$ 550,00	580	R\$ 319.000,00
63	LOCAÇÃO DE CARPETE de 3mm de espessura, com respectiva instalação e remoção, na cor solicitada, aplicado com fita dupla face, em perfeitas condições de uso.	M²/Dia	R\$ 16,00	945	R\$ 15.120,00
64	LOCAÇÃO DE LONA VINÍLICA EM PVC, com respectivo ajuste aos projetos montados em estruturas metálicas (Q15/ Q30/Q50), instalação e remoção, com gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico ao ambiente.	M²/Dia	R\$ 19,00	513	R\$ 9.747,00
67	LOCAÇÃO DE CADEIRA TIPO POLTRONA, empilhável, com braços, plástica, em polipropileno, na cor branca, capacidade para suportar até 180kg, mediando aproximadamente 63,5cm X 67,5cm X 86cm (C=Comprimento x L=Largura x A=Altura).	und/diária	R\$ 20,00	2.200	R\$ 44.000,00
69	PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILAS, com sistema de fita retrátil de tripla recepção; pedestal em alumínio, altura 96 cm (+/- 5%), tubo 3 pol. (min.), acabamento cromado; base diâmetro 340 mm (min.) em ferro fundido ou alumínio com calota em acabamento cromado e protetor de piso (borracha, plástico); fita retrátil em nylon ou poliéster, cor preta, comprimento 2,00 m a 2,50 m, largura 5 a 6 cm.	und/diária	R\$ 20,00	1.404	R\$ 28.080,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.549.967,00</b>

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo no interesse da Administração ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde autorizado pela autoridade competente.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 8.549.967,00 (oito milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais), discriminados conforme ANEXO I.


**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia para o exercício de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.122.1006.2406.240601  
Natureza de Despesa: 33.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MOV OUT NATUREZAS E INTANGIVEL  
Fonte de Recurso: 1.501.0.00001 Outros Recursos não Vinculados  
Empenho: 2023NE002173

**DO FORO:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto Velho como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes, em duas vias e registrado às fls. 18, do Livro de Registro de Contratos do ano de 2023, da Advocacia Geral/ALE-RO.

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2023.

  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**ROGER ANDRÉ FERNANDES**

Secretário Geral da ALE/RO

CONTRATANTE

  
BRASIL SHOWS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**LUAN GABRIEL SILVA DAS NEVES**

Representante Legal

CONTRATADA